

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

OBJETO DA COMPRA: SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EM SITES DE NOTÍCIAS COM BANNER DE CONTEUDO EXIBIÇÃO 24 HORAS.



SUMÁRIO

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO DE COMPRA	3
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD.....	5
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP	7
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	8
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	9
PROPOSTAS COMERCIAIS.....	11
SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL.....	18
DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	19
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE PARECERES JURÍDICO E TÉCNICO	20
TERMO DE REFERÊNCIA	21
ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA	29
ESTIMATIVA DE DESPESA	40
JUSTIFICATIVA DE PREÇO	41
DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA.....	42
DOCUMENTOS DA CONTRATADA	43
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026	67
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	70

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO DE COMPRA



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ nº 01.619.852/0001-24

COMUNICADO INTERNO Nº 04/2026/GAB-PRES

Carlinda-MT, 20 de janeiro de 2026.

Do: Gabinete da Presidência

Para: Equipe de Planejamento da Contratação

Aos cuidados de Hugo Aparecido Lopes Martins

Agente de Contratação

Assunto: Contratação de serviços de divulgação institucional em site.

Prezado Senhor,

Considerando a necessidade de aprimorar os meios de comunicação institucional da Câmara Municipal de Carlinda, de modo a assegurar maior transparência, publicidade dos atos administrativos e legislativos e amplo acesso da população às informações de interesse público;

Considerando que a divulgação das ações, projetos, sessões legislativas, audiências públicas e demais atividades desta Casa de Leis por meio de plataformas digitais contribui para o fortalecimento da participação cidadã, do controle social e da democratização da informação;

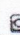


Considerando que a contratação de serviço de divulgação institucional em site possibilita a veiculação regular, ágil e padronizada de conteúdos informativos, comunicados oficiais, matérias institucionais e campanhas de interesse público, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando que a utilização de serviço especializado de divulgação digital assegura maior alcance das informações institucionais, bem como qualidade técnica, confiabilidade na publicação dos conteúdos e atualização contínua das informações divulgadas;

Considerando que, não obstante o Plano de Contratações Anual – PCA, referente ao exercício de 2026, esteja previsto para elaboração e aprovação até o término do primeiro bimestre do respectivo exercício financeiro (27 de fevereiro de 2026), a **Presidência desta Câmara Municipal entende ser imprescindível a contratação pretendida**, a fim de garantir a continuidade e a ampliação da comunicação institucional desta Casa de Leis, diante dos fundamentos anteriormente expostos;

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

 [instagram.com/camaradecarlinda](https://www.instagram.com/camaradecarlinda)  [facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda](https://www.facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda)  camaracarlinda.mt.gov.br

Desta forma, considerando as alegações acima expostas, **AUTORIZO** o Setor de Contratações Públicas a instaurar o processo administrativo necessário à contratação pretendida e **DESIGNO** a Equipe de Planejamento da Contratação, nomeada pela Portaria nº 010/2026, para conduzir os procedimentos pertinentes.


Atenciosamente,



Lucia de Souza Kanno
Presidente da Câmara Municipal de Carlinda



Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000
Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

 [instagram.com/camaradecarlinda](https://www.instagram.com/camaradecarlinda)  [facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda](https://www.facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda)  camaracarlinda.mt.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. IDENTIFICAÇÃO	
Número do DFD: 05/2026	
Identificação do Processo: Dispensa de Licitação nº 03/2026	
Setor Requisitante: Equipe de Planejamento da Contratação	
Responsável pela Demanda: Hugo Aparecido Lopes Martins	Matrícula: 092

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Descrição sucinta do objeto da contratação

Contratação de serviço de propaganda e publicidade - do tipo veiculação de publicação em sites de notícias com banner de conteúdo exibição 24 horas.

2.2. Justificativa da necessidade da contratação

Justifica-se a contratação do referido serviço haja vista a necessidade de ampliar a divulgação das ações e atividades legislativas, garantindo que a população tenha acesso às informações institucionais de forma transparente e acessível. Ressalte-se que a empresa contratada será responsável pela veiculação de banners institucionais, com exibição contínua (24 horas), em sítio eletrônico de acesso público e gratuito.

Ademais, a contratada deverá manter portal de notícias com notória atuação e alcance no Município de Carlinda e região, assegurando que as informações cheguem ao maior número possível de cidadãos.

Por fim, a contratada ficará incumbida da elaboração e publicação de matérias jornalísticas e informativas acerca de temas de interesse da Câmara Municipal, sempre que solicitado. A referida atribuição compreende a redação dos textos, a edição de imagens e a devida veiculação no sítio eletrônico, zelando pela fidedignidade das informações e pela observância aos princípios da publicidade e do interesse público.

Desta forma, considerando as alegações acima expostas, justifica-se a contratação do referido serviço profissional qualificado, por meio de Dispensa de Licitação.

2.3. Norma jurídica fundamentadora

O processo de contratação se dará por Dispensa de Licitação, em conformidade com o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, bem como pelo artigo 39 e seguintes da Resolução Legislativa nº 005/2025.

2.4. Previsão da necessidade da contratação

Não obstante o Plano de Contratações Anual – PCA referente ao exercício de 2026 esteja previsto para ser elaborado e aprovado até o término do primeiro bimestre do respectivo exercício financeiro (27 de fevereiro de 2026), a **Presidência desta Câmara Municipal entende ser imprescindível a contratação pretendida**, a fim de assegurar a devida assessoria jurídica complementar a esta Casa de Leis, diante dos fundamentos expostos no item 2.2 deste documento.

2.5. Indicação de veiculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda

Esta solução possui indicação de veiculação ao DFD nº 004/2025 (Dispensa de Licitação nº 002/2025), por guardar relação direta com a contratação anterior, a qual serve de base para a definição dos valores e das condições ora adotadas.

2.6. Data prevista para conclusão do processo

A presente contratação tem como previsão de aquisição para o 1º (primeiro) trimestre de 2026.

2.7. Grau de prioridade da compra ou da contratação

A presente contratação possui **MEDIA** relevância para o Poder Legislativo Municipal.

3. OBJETO DA COMPRA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATSER TCE-MT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EM SITES DE NOTÍCIAS COM BANNER DE CONTEUDO EXIBIÇÃO 24 HORAS	00015184	Mês	09	R\$ 1.500,00	R\$ 13.500,00
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ 13.500,00

Carlinda-MT, 19 de fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE
Hugo Aparecido Lopes Martins

Hugo Aparecido Lopes Martins
Agente de Contratação - Matrícula nº 092

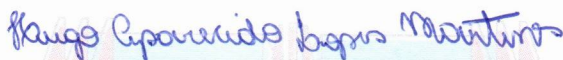
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Estudo Técnico Preliminar dispensado, conforme Art. 13, II, da Resolução Legislativa nº 005/2025 da Câmara Municipal de Carlinda. *In verbis*:

*“Art. 13. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será dispensada nos seguintes casos:
I – contratações de obras, serviços, compras e locações, nas hipóteses previstas no art. 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação.”*

Diante do exposto, considerando o enquadramento da contratação nas hipóteses previstas no art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o disposto no art. 13, inciso II, da Resolução Legislativa nº 005/2025 da Câmara Municipal de Carlinda, resta devidamente **dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar**.

Carlinda-MT, 19 de fevereiro de 2026.



Hugo Aparecido Lopes Martins
Agente de Contratação - Matrícula nº 092

CÂMARA MUNICIPAL DE
CARLINDA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Quarta-feira, 25 de Fevereiro de 2026 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XXI | Nº

4935

O Termo de Referência da Dispensa e estará disponível no Site Oficial da Câmara na aba licitações no endereço eletrônico: https://sic.tce.mt.gov.br/31/assunto/listaSubItem/id_assunto/2616

Canarana - MT, 24 de fevereiro de 2026.

Elisa Laurent Tigre
Agente de Contratação

cionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 15h do dia 27/02/2025.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de licitação da Câmara Municipal de Canarana-MT, situado na Av. Rio Grande do Sul, 217, Centro, Canarana-MT, CEP: 78.640-000, no horário de 13h às 19h, em dias úteis ou pelo E-mail compras@canarana.mt.leg.br; licitacao@canarana.mt.leg.br até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e estará disponível no Site Oficial da Câmara na aba licitações no endereço eletrônico: https://sic.tce.mt.gov.br/31/assunto/listaSubItem/id_assunto/2616

Canarana - MT, 24 de fevereiro de 2026.

Elisa Laurent Tigre
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO I, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Câmara Municipal de Canarana torna público que intenciona em realizar a AQUISIÇÃO PRODUTOS DE COPA E COZINHA, BEM COMO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que a Câmara tem interesse em obter propostas adi-

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**, órgão do Poder Legislativo Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua das Adálias, nº 646, Centro de Carlinda-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.619.852/0001-24, **torna público que realizará Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, bem como pelo artigo 39 e seguintes da Resolução Legislativa nº 005/2025 da Câmara Municipal de Carlinda, com o objetivo de obter a melhor proposta, divulgando as informações a seguir:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026	
OBJETO:	Serviço de propaganda e publicidade - do tipo veiculação de publicação em sites de notícias com banner de conteúdo exibição 24 horas (Código TCE/MT: 00015184)
CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO	a) a empresa contratada será responsável pela veiculação de banners institucionais, com exibição contínua (24 horas), em sítio eletrônico de acesso público e gratuito; b) a contratada deverá manter portal de notícias com notória atuação e alcance no Município de Carlinda e região, assegurando que as informações cheguem ao maior número possível de cidadãos; c) a contratada ficará incumbida da elaboração e publicação de matérias jornalísticas e informativas acerca de temas de interesse da Câmara Municipal, sempre que solicitado. A referida atribuição compreende a redação dos textos, a edição de imagens e a devida veiculação no sítio eletrônico, zelando pela fidelidade das informações e pela observância aos princípios da publicidade e do interesse público.
ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO	A contratação será realizada pelo período estimado de 09 (nove) meses
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	Das 08h00min do dia 24/02/2026 até às 08h00min do dia 27/02/2026
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Horário de Mato Grosso
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA:	<ul style="list-style-type: none">E-mail: licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.brWhatsApp: (66) 3525-1553

As informações complementares poderão ser obtidas no endereço eletrônico licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3525-1553.

Carlinda-MT, 24 de fevereiro de 2026.

Hugo Aparecido Lopes Martins

Agente de Contratação - Matrícula nº 092

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO N.º 001/2026

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES, SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS,

APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER**, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, Vereador Luciano Milani - Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Concede Revisão Geral Anual - RGA aos Vereadores, ser-

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Carlinda-MT, 24 de fevereiro de 2026.

Prezado (a),

A Câmara Municipal de Carlinda torna público o interesse na contratação de serviço de propaganda e publicidade - do tipo veiculação de publicação em sites de notícias com banner de conteúdo exibição 24 horas, pelo período de 09 (nove) meses, nos termos a seguir:

- a) a empresa contratada será responsável pela veiculação de banners institucionais, com exibição contínua (24 horas), em sítio eletrônico de acesso público e gratuito;*
- b) a contratada deverá manter portal de notícias com notória atuação e alcance no Município de Carlinda e região, assegurando que as informações cheguem ao maior número possível de cidadãos;*
- c) a contratada ficará incumbida da elaboração e publicação de matérias jornalísticas e informativas acerca de temas de interesse da Câmara Municipal, sempre que solicitado. A referida atribuição compreende a redação dos textos, a edição de imagens e a devida veiculação no sítio eletrônico, zelando pela fidedignidade das informações e pela observância aos princípios da publicidade e do interesse público.*

Para fins de análise e posterior contratação, solicitamos que seja encaminhada proposta contendo as seguintes informações:

1. Identificação da empresa/contratante:

- Nome ou razão social, CNPJ ou CPF (conforme o caso), endereço, telefone e e-mail;
- Nome do responsável legal ou sócio-administrador com documento de identificação.

2. Qualificação técnica:

- *Comprovação de Notória Atuação:* Documentação ou portfólio que demonstre a manutenção de sítio eletrônico de notícias com conteúdo ativo e focado no Município de Carlinda e região;
- *Relatório de Audiência e Alcance:* Relatório técnico de métricas de acesso (extraído de ferramentas de monitoramento como Google Analytics ou similar), referente ao último mes, que comprove o fluxo de visitantes e a geolocalização dos acessos, atestando a predominância de público-alvo no Município de Carlinda e cidades circunvizinhas;
- *Capacidade de Redação:* Declaração de que possui estrutura ou equipe técnica apta à elaboração, redação e edição de matérias informativas e institucionais, conforme a demanda da Câmara Municipal.

3. Proposta:

- Valor da proposta, indicando valor mensal;
- Condições de pagamento;
- Prazo de validade da proposta.

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

Solicitamos que a proposta seja encaminhada pelo e-mail licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br ou pelo número de WhatsApp (66) 3525-1553, até às 08h00min (horário de Mato Grosso) do dia 27 de fevereiro de 2026. Ademais, a proposta deve conter os dados da contratante a seguir: *Câmara Municipal de Carlinda, CNPJ nº 01.619.852/0001-24, Rua das Adálias, nº 646, Centro, Carlinda-MT.*

Importante frisar que a referida solicitação de orçamento não vincula a Câmara Municipal de Carlinda a nenhuma contratação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Hugo Aparecido Lopes Martins
Agente de Contratação - Matrícula nº 092



PROPOSTAS COMERCIAIS

25/02/2026, 07:38

Roundcube Webmail :: Documentos para orçamento

Documentos para orçamento



De **fabricio nunes bezerra** <fabriciodeh@hotmail.com>

Para **e-mail** <licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br>

Data 2026-02-25 06:00

- Cartão CNPJ.pdf (~102 KB) CND por contribuinte (Certidão Negativa de Débitos) fabricio.pdf (~179 KB) Cópia do DRT do Jornalista.jpeg (~133 KB)
- DECLARACAO_DE_RESPONSABILIDADE_TECNICA_JORNALISTA_assinado_assinado, Certof.pdf (~146 KB)
- Detalhes_demográficos_Cidade - 2026-02-24T130302.871.pdf (~267 KB) Orcamento_Camara_assinado.pdf (~221 KB)
- PRIMEIRA ALTERACAO CONTRATUAL.pdf (~3,5 MB)

Cópia do DRT do Jornalista.jpeg

~133 KB





ORÇAMENTO VEÍCULAÇÃO EM SITE.

À Camara municipal de Carlinda

A empresa Fabrício Nunes Bezerra (site noticiainfoco), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF número 27.617.631/0001-00, sediada à Avenida Antônio Castilho Centro de Carlinda-MT, por intermédio de seu representante legal Sr(a). Fabrício Nunes Bezerra, inscrita no CPF/MF número 011.348.591-39, vem através deste encaminhar a SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL conforme solicitado pela Câmara Municipal de Carlinda, CNPJ nº 01.619.852/0001-24, Rua das Adálias, nº 646, Centro, Carlinda-MT.

DISCRIÇÃO	VALOR INSERÇÕES Mensal
Full Banner 728x90 (topo do site) + Materias escritas	R\$ 1.500,00

Obs: Orçamento válido até 31/12/2026.

Carlinda/MT, 25 de fevereiro de 2026.



Documento assinado digitalmente
FABRÍCIO NUNES BEZERRA
Data: 25/02/2026 12:27:41 -0300
verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CPF 011.348.591-39

Avenida Antônio Castilho, Centro- Carlinda - MT (66) 9 8426-9715 Email- Site- www.noticiainfoco.com.br



27/02/2026, 08:05

Roundcube Webmail : Licitação Publicidade

Licitação Publicidade



De Guilherme Lopes <lopesbalneariocamboriu@gmail.com>

Para <licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br>

Data 2026-02-25 10:28

Bom dia! Poderia por gentileza me passar o link do edital da licitação para propaganda e marketing?

Sou o Guilherme Lopes, especialista em marketing político tendo atuado em campanhas relevantes a nível nacional e agora com minha agência pretendo atender prefeituras com direcionamento estratégico e linha editorial forte para mostrar o trabalho executado pelo poder executivo...

Gostaria de mais informações, pois não encontrei no site da prefeitura e quero vencer essa disputa.

Guilherme Lopes - 47 997319309




27/02/2026, 08:06

Roundcube Webmail :: Re: Licitação Publicidade

Re: Licitação Publicidade



De Câmara de Carlinda <licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br>
Para Guilherme Lopes <lopesbalneariocamboriu@gmail.com>
Data 2026-02-25 11:58

 Dispensa de Licitação nº 03-2026 - Site.pdf (~3,7 MB)

Em 2026-02-25 10:28, Guilherme Lopes escreveu:

Bom dia! Poderia por gentileza me passar o link do edital da licitação para propaganda e marketing?

Sou o Guilherme Lopes, especialista em marketing político tendo atuado em campanhas relevantes a nível nacional e agora com minha agência pretendo atender prefeituras com direcionamento estratégico e linha editorial forte para mostrar o trabalho executado pelo poder executivo...

Gostaria de mais informações, pois não encontrei no site da prefeitura e quero vencer essa disputa.

Guilherme Lopes - 47 997319309

Prezado Senhor Guilherme Lopes,

Em atenção ao seu e-mail, esclarecemos que a demanda mencionada refere-se ao âmbito do **Poder Legislativo Municipal**, especificamente da Câmara Municipal de Carlinda, e não ao Poder Executivo.

Informamos que **não houve publicação de edital**, tendo sido divulgado apenas o **Aviso de Dispensa de Licitação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM**, o qual já contempla as informações necessárias acerca do objeto, condições de contratação, critérios e prazo para envio de propostas.

Para melhor compreensão da demanda e formulação da proposta, encaminhamos em anexo, em arquivo único:

- Solicitação do Gabinete que fundamenta a contratação;
- Aviso de Dispensa com as especificações do objeto;
- Solicitação de orçamento com as especificações do objeto.

Caso haja interesse em participar, a proposta deverá ser apresentada conforme as condições e dentro do prazo estabelecido nos documentos acima referenciados.

Atenciosamente,



HUGO APARECIDO LOPES MARTINS

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Carlinda-MT

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553

E-mail: licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br

 [instagram.com/camaradecarlinda](https://www.instagram.com/camaradecarlinda)  [facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda](https://www.facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda)  camaracarlinda.mt.gov.br



27/02/2026, 08:03

Roundcube Webmail :: SOLICITAÇÃO DE EDITAL

SOLICITAÇÃO DE EDITAL



De Kim Lannes <diretoria.lannes@gmail.com>
Para <licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br>
Data 2026-02-25 19:08

Prezados, boa tarde!

Solicitamos o edital/termo de referência referente a licitação:

Câmara Municipal de Carlinda

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

25 de Fevereiro de 2026 Edição relacionada 49 Imprimir Publicação

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, órgão do Poder Legislativo Municipal, possui jurídica de direito público, com sede na Rua das Adalias, nº 546, Centro de Carlinda-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.619.852/0001-24, **toma público que realizará Dispensa de Licitação**, com o objeto de julgamento **MEHOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, bem como pelo artigo 39º e seguintes da Resolução Legislativa nº 005/2025 da Câmara Municipal de Carlinda, com o objetivo de obter a melhor proposta, divulgando as informações a seguir:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026	
OBJETO:	Serviço de propaganda e publicidades - de tipo veiculação de publicação em sites de notícias com banner de corrediço exibição 24 horas (Código TCE/MT: 00015184)
CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:	a) a empresa contratada será responsável pela veiculação de banners institucionais, com exibição contínua (24 horas), em site eletrônico de acesso público e gratuito; b) a contratada deverá manter portal de notícias com notória atuação e alcance no Município de Carlinda e região assegurando que as informações cheguem ao maior número possível de cidadãos; c) a contratada ficará incumbida de elaboração e publicação de matérias jornalísticas e informativas acerca de temas de interesse da Câmara Municipal, sempre que solicitado. A referida atribuição compreende a redação dos textos, a edição de imagens e a divisa veiculada no site eletrônico, de acordo com a fidelidade nas informações e pela observância aos princípios da publicidade e do interesse público.

Atenciosamente,
Kim Lannes.




27/02/2026, 08:04

Roundcube Webmail - Re: SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Re: SOLICITAÇÃO DE EDITAL



De Câmara de Carlinda <licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br>
Para Kim Lannes <diretoria.lannes@gmail.com>
Data 2026-02-26 08:05

 Dispensa de Licitação nº 03-2026 - Site.pdf (~3,7 MB)

Em 2026-02-25 19:08, Kim Lannes escreveu:

Prezados, boa tarde!

Solicitamos o edital/termo de referência referente a licitação:

Atenciosamente,
Kim Lannes.

Prezados, informamos que não houve publicação de edital, tendo sido divulgado apenas o Aviso de Dispensa de Licitação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, o qual já contempla as informações necessárias acerca do objeto, condições de contratação, critérios e prazo para envio de propostas.

Para melhor compreensão da demanda e formulação da proposta, encaminhamos em anexo, em arquivo único:

- Solicitação do Gabinete que fundamenta a contratação;
- Aviso de Dispensa com as especificações do objeto;
- Solicitação de orçamento com as especificações do objeto.

Caso haja interesse em participar, a proposta deverá ser apresentada conforme as condições e dentro do prazo estabelecido nos documentos acima referenciados.

Atenciosamente,



HUGO APARECIDO LOPES MARTINS

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Carlinda-MT

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553

E-mail: licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br

 [instagram.com/camaradecarlinda](https://www.instagram.com/camaradecarlinda)  [facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda](https://www.facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda)  camaracarlinda.mt.gov.br



27/02/2026, 08:05

Roundcube Webmail - Re: SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Re: SOLICITAÇÃO DE EDITAL



De Kim Lannes <diretoria.lannes@gmail.com>
Para Câmara de Carlinda <licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br>
Data 2026-02-26 08:55

Bom dia!

Acuso recebimento.

Em qui., 26 de fev. de 2026 às 07:05, Câmara de Carlinda <licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br> escreveu:

Em 2026-02-25 19:08, Kim Lannes escreveu:

Prezados, boa tarde!

Solicitamos o edital/termo de referência referente a licitação:

Atenciosamente,
Kim Lannes.

Prezados, informamos que não houve publicação de edital, tendo sido divulgado apenas o Aviso de Dispensa de Licitação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, o qual já contempla as informações necessárias acerca do objeto, condições de contratação, critérios e prazo para envio de propostas.

Para melhor compreensão da demanda e formulação da proposta, encaminhamos em anexo, em arquivo único:

- Solicitação do Gabinete que fundamenta a contratação;
- Aviso de Dispensa com as especificações do objeto;
- Solicitação de orçamento com as especificações do objeto.

Caso haja interesse em participar, a proposta deverá ser apresentada conforme as condições e dentro do prazo estabelecido nos documentos acima referenciados.

Atenciosamente,



HUGO APARECIDO LOPES MARTINS

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Carlinda-MT

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553

E-mail: licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br

[instagram.com/camaradecarlinda](https://www.instagram.com/camaradecarlinda) [facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda](https://www.facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda) [camaracarlinda.mt.gov.br](https://www.camaracarlinda.mt.gov.br)



SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL

Carlinda-MT, 25 de fevereiro de 2026.

De: Equipe de Planejamento da Contratação

Para: Departamento de Contabilidade

OBJETO: SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EM SITES DE NOTÍCIAS COM BANNER DE CONTEUDO EXIBIÇÃO 24 HORAS.

Prezado,

Solicito a verificação da disponibilidade de recursos orçamentários necessários para a contratação do objeto acima descrito, conforme condições e exigências estabelecidas no DFD que instrui os autos. A presente contratação estima o valor total de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, correspondente à execução do objeto pelo período de 09 (nove) meses, o que perfaz o **valor mensal estimado de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**.

Atenciosamente,



Hugo Aparecido Lopes Martins
Agente de Contratação - Matrícula nº 092

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Carlinda-MT, 25 de fevereiro de 2026.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Equipe de Planejamento da Contratação

OBJETO: SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EM SITES DE NOTÍCIAS COM BANNER DE CONTEUDO EXIBIÇÃO 24 HORAS.

ORIENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Diante do exposto no objeto da licitação há a necessidade de se promover a presente contratação/aquisição, cuja funcional programática:

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.01.001.1 - CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA	11 - 01.001.01.031.0009.2001.3.3.90.39.1.500.0000000

Atenciosamente,



Eliseu Leite da Silva
Contador
CRC-MT nº 012574/O-1

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE PARECERES JURÍDICO E TÉCNICO

OBJETO: SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EM SITES DE NOTÍCIAS COM BANNER DE CONTEUDO EXIBIÇÃO 24 HORAS.

Conforme o art. 30 da Resolução Legislativa nº 005 de 16 de julho de 2025, dispensa-se os pareceres expedidos pelo Departamento Jurídico e Controle Interno. *In verbis*:

"Art. 30. É dispensável a análise jurídica e técnica nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor da contratação não ultrapassar 40% (quarenta por cento) dos limites que dispõe os incisos I e II, do art. 75 da lei n. 14.133/2021."

O limite atualmente vigente, conforme Decreto nº 12.807/2025 (que atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), é de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), sendo que 40% (quarenta por cento) desse montante corresponde a R\$ 26.196,84 (vinte e seis mil cento e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Assim, considerando que o valor estimado da contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), resta configurado que o referido percentual não foi superado, razão pela qual se justifica a dispensa das análises jurídica e técnica.

Carlinda-MT, 25 de fevereiro de 2026,



Hugo Aparecido Lopes Martins
Agente de Contratação - Matrícula nº 092

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de propaganda e publicidade - do tipo veiculação de publicação em sites de notícias com banner de conteúdo exibição 24 horas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

TABELA I						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER TCE/MT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EM SITES DE NOTÍCIAS COM BANNER DE CONTEUDO EXIBIÇÃO 24 HORAS	00015184	MÊS	09	R\$ 1.500,00	R\$ 13.500,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021 e artigos 7º e 8º da Resolução Normativa nº 005/2025.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O processo de contratação se dará por Dispensa de Licitação, em conformidade com o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, bem como pelo artigo 39 e seguintes da Resolução Legislativa nº 005/2025.

2.2. Embora o objeto não conste no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, optou-se por sua aquisição devido à necessidade emergente identificada, conforme fundamentações dispostas no DFD que instrui a presente contratação.

2.2.1. Nos termos do §6º do Art. 10 da Resolução Normativa nº 005/2025, a Câmara Municipal de Carlinda pode realizar contratações e compras diretas de itens de serviços que não estejam previstos no PCA vigente, desde que devidamente justificados pela autoridade máxima.

2.2.3. A presente contratação se mostra necessária para a divulgação de notícias de interesse público e do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Carlinda. Ademais, a contratação desse serviço se justifica pela necessidade de ampliar o alcance das informações legislativas, fortalecendo a transparência e a comunicação institucional.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

3.1. Por se tratar de hipótese de contratação direta, fica dispensável a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, conforme estabelece o inciso I do art. 13 da Resolução Normativa nº 005/2025.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições da execução

5.1. Os trabalhos serão executados em forma/regime de execução indireta, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, nas dependências da contratada observando os seguintes critérios:

5.1.1. O serviço consistirá na inserção e veiculação de banners promocionais, que direcionarão o acesso ao site institucional da Câmara Municipal de Carlinda/MT;

5.1.1.1. Para a execução do serviço, será realizada a contratação do site *NOTÍCIA INFOCO*;

5.1.2. Serão realizadas publicações de matérias institucionais e de interesse público relacionadas às atividades da Câmara Municipal de Carlinda, no site sob o domínio: <https://noticiainfoco.com.br/>.

5.1.2.1. A publicação de matéria ocorrerá mediante solicitação formal da Câmara Municipal de Carlinda, por meio dos Vereadores e servidores (efetivos e comissionados);

5.1.2.2. Os solicitantes (Vereadores e servidores) deverão encaminhar a solicitação de publicação com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), a fim de possibilitar que a matéria seja redigida e veiculada pela empresa contratada.

5.1.2.3. Compete à contratada a elaboração, redação, edição e publicação das matérias jornalísticas e informativas relativas a temas de interesse da Câmara Municipal, sempre que formalmente solicitado, devendo zelar pela fidedignidade das informações, pela qualidade do conteúdo e pela observância aos princípios da publicidade e do interesse público.

5.1.3. O período total a ser contratado é 09 (nove) meses;

5.1.4. Os profissionais que executarão o serviço devem atender as regras ordinárias de urbanidade, cordialidade e respeito a todos os Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Carlinda.

Obrigações da Contratante

5.2. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

5.4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.5. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações da Contratada

5.6. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** efetuar os serviços prestados em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b)** comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c)** manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)** indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica instantânea para esse fim.

6.4. A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida e encaminhada do departamento financeiro da Câmara Municipal de Carlinda **com data correspondente ao último dia útil de cada mês** para que o pagamento seja processado dentro do prazo estabelecido.

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, **na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.**

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa;

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

7.11. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.12. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada;

7.12.1. Em complemento ao disposto na cláusula anterior, admite-se, mediante comum acordo entre as partes, a realização do pagamento por meio da modalidade PIX, utilizando chave previamente informada pela contratada.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de **contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

8.1.1 Fica adotado a **dispensa eletrônica com disputa**, conforme dispõe o art. 40 da Resolução Normativa nº 005/2025.

Exigências de habilitação

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Câmara Municipal de Carlinda verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/entenda-a-gestao-publica/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/entenda-a-gestao-publica/cnep>).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.4. Caso conste na Consulta de Situação da interessada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.6. A interessada será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação da interessada será verificada nos documentos por ele abrangidos;

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.9. Se a interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

8.11. Para fins de habilitação, deverá a interessada comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.12.1. Documento oficial de identificação com foto do sócio administrador ou representante legal da pessoa jurídica, conforme constante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria

Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 8.14.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital], se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17.** Caso a interessada seja considerada isenta dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.18.** A interessada enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.19.** Fica totalmente dispensada a comprovação da habilitação econômico-financeira, conforme estabelece o art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

Qualificação Técnica:

- 8.20.** *Comprovação de Notória Atuação:* Documentação ou portfólio que demonstre a manutenção de sítio eletrônico de notícias com conteúdo ativo e focado no Município de Carlinda e região;
- 8.21.** *Relatório de Audiência e Alcance:* Relatório técnico de métricas de acesso (extraído de ferramentas de monitoramento como Google Analytics ou similar), referente ao último mês, que comprove o fluxo de visitantes e a geolocalização dos acessos, atestando a predominância de público-alvo no Município de Carlinda e cidades circunvizinhas;
- 8.22.** *Capacidade de Redação:* Declaração de que possui estrutura ou equipe técnica apta à elaboração, redação e edição de matérias informativas e institucionais, conforme a demanda da Câmara Municipal.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Parâmetros adotados para a estimativa

- 9.1** A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em contratação anterior de objeto semelhante, celebrada pela Câmara Municipal de Carlinda no exercício anterior, considerada como referência de preços, em razão da compatibilidade do objeto e da equivalência das condições de execução.

Metodologia de cálculo

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

9.2. Para fins de composição da estimativa, adotou-se o valor mensal praticado no contrato anterior, correspondente a R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), multiplicado pelo período de vigência pretendido de 09 (nove) meses, resultando no valor global estimado da contratação.

Memória de cálculo

9.3. O cálculo detalhado do valor mensal e global está apresentado na tabela abaixo:

Tabela II		
Descrição	Base de cálculo	Resultado
Valor do contrato anterior	R\$ 15.000,00 (10 meses)	-
Valor mensal estimado	15.000,00 ÷ 10 meses	R\$ 1.500,00
Período do novo contrato	09 meses	-
Valor global estimado	R\$1.500,00 × 09 meses	R\$ 13.500,00

Documentos de suporte

9.4. A estimativa apresentada encontra-se amparada nos seguintes documentos:

- Contrato anteriormente celebrado, de objeto compatível (anexo);
- Demonstrativo de cálculo do valor mensal e global (tabela 9.3);

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Carlinda deste exercício, abaixo discriminados:

13.1.1. *Estrutura Administrativa:* 1.01.001.1 - CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA;

13.1.2. *Dotação orçamentária:* 11 - 01.001.01.031.0009.2001.3.3.90.39.1.500.0000000.

Carlinda-MT, 27 de fevereiro de 2026.



Hugo Aparecido Lopes Martins
Agente de Contratação - Matrícula nº 092

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, ESPECIFICAMENTE PARA A DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS E MATÉRIAS DE INTERESSE PÚBLICO E LEGISLATIVO EM SITE DE AMPLA NOTORIEDADE, INCLUINDO A CRIAÇÃO E VEICULAÇÃO DE BANNER PROMOCIONAL QUE DIRECIONE O ACESSO AO SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA** E A EMPRESA **FABRICIO NUNES BEZERRA ME.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**, órgão do Poder Legislativo Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua das Adálias, nº 646, Centro de Carlinda-MT, inscrita no CNPJ sob nº 01.619.852/0001-24, representada neste ato pela Presidente da Câmara, Excelentíssima Senhora **Lucia de Souza Kanno**, matrícula nº 101, figurando neste contrato como **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **FABRICIO NUNES BEZERRA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.617.631/0001-00, situada na Avenida Antônio Castilho, Centro de Carlinda-MT, neste ato representado pelo Senhor **Fabício Nunes Bezerra**, neste contrato denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de comunicação digital, especificamente para a divulgação de notícias e matérias de interesse público e legislativo em site de ampla notoriedade, incluindo a criação e veiculação de banner promocional que direcione o acesso ao site institucional da câmara municipal de Carlinda/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O processo de dispensa nº 002/2025;
- 1.2.3. A Proposta da Contratada;

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000
Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

 [instagram.com/camaradecarlinda](https://www.instagram.com/camaradecarlinda)  [facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda](https://www.facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda)  camaracarlinda.mt.gov.br

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo da vigência da contratação é de 10 (dez) com início em 1º de março de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

(art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total da presente contratação é de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), que será pago de forma parcelada em **10 (dez)** parcelas mensais e sucessivas de **R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais) cada.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal**, estando devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6.1.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida com data correspondente ao último dia útil de cada mês, para fins de faturamento e pagamento.

6.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000
Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

 [instagram.com/camaradecarlinda](https://www.instagram.com/camaradecarlinda)  [facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda](https://www.facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda)  camaracarlinda.mt.gov.br

6.3. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

7. CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, datado em: 13 de fevereiro de 2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

 [instagram.com/camaradecarlinda](https://www.instagram.com/camaradecarlinda)  [facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda](https://www.facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda)  camaracarlinda.mt.gov.br

8.1.5. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Comunicar a Contratada para emissão de nota fiscal à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de Controle Interno e de Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Carlinda para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10. A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para resposta, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de até 90 (noventa) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pela Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

8.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000
Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

 [instagram.com/camaradecarlinda](https://www.instagram.com/camaradecarlinda)  [facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda](https://www.facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda)  camaracarlinda.mt.gov.br

- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal de Carlinda ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000
Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

 [instagram.com/camaradecarlinda](https://www.instagram.com/camaradecarlinda)  [facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda](https://www.facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda)  camaracarlinda.mt.gov.br

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, a Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

 [instagram.com/camaradecarlinda](https://www.instagram.com/camaradecarlinda)  [facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda](https://www.facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda)  camaracarlinda.mt.gov.br

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento** de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) **Multa** Compensatória de 0,5% a 30% do valor do Contrato pela inexecução parcial ou total do contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000
Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

 [instagram.com/camaradecarlinda](https://www.instagram.com/camaradecarlinda)  [facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda](https://www.facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda)  camaracarlinda.mt.gov.br

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

 [instagram.com/camaradecarlinda](https://www.instagram.com/camaradecarlinda)  [facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda](https://www.facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda)  camaracarlinda.mt.gov.br

11.9. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos da Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Câmara Municipal de Carlinda providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Câmara Municipal de Carlinda optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000
Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

 [instagram.com/camaradecarlinda](https://www.instagram.com/camaradecarlinda)  [facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda](https://www.facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda)  camaracarlinda.mt.gov.br

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Carlinda deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a) Órgão: 01 – Câmara Municipal de Carlinda;
- b) Unidade Orçamentária: 001 – Poder Legislativo Municipal;
- c) Programa de Trabalho: 2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo;
- d) Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoas Jurídicas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 96/2023, e pela Resolução Legislativa nº 002/2024, bem como pelas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000
Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

 [instagram.com/camaradecarlinda](https://www.instagram.com/camaradecarlinda)  [facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda](https://www.facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda)  camaracarlinda.mt.gov.br

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento com publicação do extrato da contratação no Diário Oficial, conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal n. 96/2023

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Carlinda-MT, 27 de fevereiro de 2025.



LUCIA DE SOUZA KANNO

Presidente da Câmara Municipal de
Carlinda



FABRICIO NUNES BEZERRA ME

Contratada



TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

 [instagram.com/camaradecarlinda](https://www.instagram.com/camaradecarlinda)

 [facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda](https://www.facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda)

 camaracarlinda.mt.gov.br

ESTIMATIVA DE DESPESA

(Art. 39, III da Resolução Legislativa nº 005/2025)

A estimativa de despesa para contratações deverá observar disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/21, e do art. 17 e seguintes da Resolução Legislativa nº 005/2025 da Câmara Municipal de Carlinda.

Considerando as disposições previstas, a estimativa de preços para esta contratação utilizou dos seguintes parâmetros:

<input type="radio"/>	Consulta ao Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br
<input type="radio"/>	Consulta a preços publicados em mídia ou sítios eletrônicos especializados de domínio amplo, de âmbito estadual ou municipal
<input checked="" type="radio"/>	Contratações anteriores feitas pela Câmara Municipal de Carlinda ou Prefeitura Municipal de Carlinda, devidamente atualizado monetariamente
<input type="radio"/>	Pesquisa direta com requisição formal de no mínimo 3 (três) fornecedores
<input type="radio"/>	Pesquisa de bancos de preços públicos ou privados

Registre-se que a estimativa de preço consta do Termo de Referência, no tópico 9.3, e tem como valor estimado aquele apurado na memória de cálculo.

Carlinda-MT, 27 de fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE
Hugo Aparecido Lopes Martins
Hugo Aparecido Lopes Martins
Agente de Contratação - Matrícula nº 092

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

(Art. 39, VIII da Resolução Legislativa nº 005/2025)

O custo estimado da contratação encontra-se previamente definido no Termo de Referência, em seu item 9.3, tendo como parâmetro o valor apurado na memória de cálculo decorrente de contratação anterior realizada pela Câmara Municipal de Carlinda, considerada compatível com o objeto pretendido e com os preços praticados à época no mercado. Ressalta-se que foi encaminhada solicitação formal a empresa do ramo para apresentação de proposta comercial, a fim de viabilizar a formalização do processo e confirmar o valor a ser pactuado, em consonância com o parâmetro previamente estabelecido.

Ademais, registra-se que foi devidamente publicado Aviso de Dispensa de Licitação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM. Deste modo, os interessados “Guilherme Lopes (lopesbalneariocamboriu@gmail.com)” e “Kim Lannes (diretoria.lannes@gmail.com)” solicitaram os documentos pertinentes à presente dispensa, os quais foram devidamente encaminhados. Todavia, nenhum dos solicitantes apresentou proposta dentro do prazo estabelecido.

Dessa forma, verifica-se que o balizamento de preços permaneceu adstrito aos parâmetros previamente estabelecidos no Termo de Referência, fundamentados na memória de cálculo de contratação anterior, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e art. 17 e seguintes da Resolução Legislativa nº 005/2025, bem como na inexistência de propostas adicionais apresentadas no prazo fixado.

Por fim, considerando a razoabilidade do valor estimado, sua compatibilidade com contratações pretéritas, a viabilidade econômica da contratação e o atendimento integral às condições estabelecidas no instrumento convocatório, conclui-se pela adequação do preço estimado, o qual deverá nortear a formalização da contratação, em conformidade com os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021.

Carlinda-MT, 27 de fevereiro de 2026.



Hugo Aparecido Lopes Martins
Agente de Contratação - Matrícula nº 092

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

(Art. 39, VII da Resolução Legislativa nº 005/2025)

Com base na estimativa e justificativa de preços, a Câmara Municipal de Carlinda opta por contratar o fornecedor descrito abaixo:

NOME EMPRESARIAL:	FABRICIO NUNES BEZERRA ME
NOME FANTASIA:	FABRICIO PRODUCOES
CNPJ nº:	27.617.631/0001-00
ENDEREÇO:	Avenida Antônio Castilho, nº 02, APT, Centro de Carlinda-MT – CEP: 78587-000
CONTATO:	<i>E-mail:</i> fabriciodeh@hotmail.com <i>Telefone:</i> (66) 98426-9715
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 13.500 (treze mil e quinhentos reais), correspondente à execução do objeto pelo período de 09 (nove) meses, o que perfaz o valor mensal estimado de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Registre-se que a proposta apresentada se encontra compatível com o valor estimado previsto no Termo de Referência, apurado a partir de memória de cálculo de contratação anterior. Considerando a inexistência de outras propostas, mesmo após a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação no âmbito da AMM, a escolha do fornecedor pauta-se na viabilidade da contratação e na adequada execução do objeto, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

Ademais, destaca-se que a contratada possui sede no Município de Carlinda, circunstância que favorece a eficiência operacional, possibilitando maior agilidade no atendimento às demandas, facilidade de deslocamento e pronta resposta na execução dos serviços, contribuindo para a adequada realização do objeto contratado.

Por fim, a contratada fica responsável por apresentar todos os documentos necessários à sua habilitação, conforme as regras estabelecidas no Termo de Referência, estando advertida de que a ausência ou falsificação de qualquer documento poderá impedir a formalização do contrato.

Carlinda-MT, 27 de fevereiro de 2026.



Hugo Aparecido Lopes Martins
Agente de Contratação - Matrícula nº 092

DOCUMENTOS DA CONTRATADA



Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

11/02/2026, 07:53

about:blank

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 27.617.631/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/04/2017	
NOME EMPRESARIAL FABRICIO NUNES BEZERRA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FABRICIO PRODUCOES		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 63.91-7-00 - Agências de notícias 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV ANTONIO CASTILHO	NUMERO 02	COMPLEMENTO APT 1	
CEP 78.587-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO CARLINDA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO FABRICIODEH@HOTMAIL.COM	TELEFONE (66) 8426-9715		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/02/2026 às 08:52:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

25/02/2026, 08:21

about:blank

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

27.617.631/0001-00

NOME EMPRESARIAL:

FABRICIO NUNES BEZERRA

CAPITAL SOCIAL:



R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

about:blank

1/1



 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
51801710164		2135			
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso					
Nome: FABRICIO NUNES BEZERRA					
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					Nº FCN/REMP  MTP2200389626
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL	
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)	
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
<u>CARLINDA</u> Local			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:		
			Nome: _____		
			Assinatura: _____		
			Telefone de Contato: _____		
20 Dezembro 2022 Data					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):					
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> SIM		Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável	
_____		_____			
_____		_____			
<input type="checkbox"/> NÃO		<input type="checkbox"/> NÃO			
____/____/____ Data		____/____/____ Data		_____ Responsável	
DECISÃO SINGULAR					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência		3ª Exigência	
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
		____/____/____ Data		_____ Responsável	
DECISÃO COLEGIADA					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência		3ª Exigência	
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
		____/____/____ Data		_____ Vogal	
		_____ Vogal		_____ Vogal	
Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
 Certifico registro sob o nº 2645224 em 20/12/2022 da Empresa FABRICIO NUNES BEZERRA, CNPJ 27617631000100 e protocolo 221971904 - 19/12/2022. Autenticação: 1E3A12DD255297AA12B0513A4063C1C840D1263F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/197.190-4 e o código de segurança 1Xid Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/13




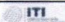


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/197.190-4	MTP2200389626	19/12/2022

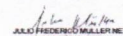
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.364.811-22	MARCELA VICTOR GAUER	20/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2645224 em 20/12/2022 da Empresa FABRICIO NUNES BEZERRA, CNPJ 27617631000100 e protocolo 221971904 - 19/12/2022. Autenticação: 1E3A12DD255297AA12B0513A4063C1C840D1263F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/197.190-4 e o código de segurança 1Xid Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 2/13



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
FABRICIO NUNES BEZERRA
CNPJ Nº 27.617.631/0001-00**

FABRICIO NUNES BEZERRA, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 07/07/1986, portador do CPF nº 011.348.591-39, identidade civil nº 1759070-1 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Antonio Castilho, nº 02, Complemento Apt 1, Bairro Centro, município Carlinda, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.587-000, representado neste ato por sua procuradora MARCELA VICTOR GAUER, nacionalidade brasileira, solteira, contadora, portadora do CPF nº 015.364.811-22 e RG nº 1462419-2 SSP/MT, residente na Rua Eva Lucia Sawaris, nº 183, Centro, na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na qualidade de titular da **FABRICIO NUNES BEZERRA 01134859139**, com sede na Avenida Antonio Castilho, nº 02, Complemento Apt 1, Bairro Centro, município Carlinda, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.587-000, com registro nessa Junta Comercial, sog NIRE 51801710164, inscrito no CNPJ sob o nº 27.617.631/0001-00, resolve:

Cláusula Primeira – O Empresário Individual passa a ter o nome empresarial **FABRICIO NUNES BEZERRA**.

Cláusula Segunda – O Empresário Individual terá por objeto - Atividades gravação de som, televisão aberta, serviços de comunicação multimídia, agências de notícias, publicidade, agenciamento de espaço para publicidade, promoção de vendas, atividades de sonorização e de iluminação, provedor de internet conteúdo notícias e publicitário, agências de publicidade.

Cláusula Terceira – O titular, delibera em RE-RATIFICAR na totalidade o contrato social primitivo e posteriores alterações ocorridas, que não colidirem com as modificações aqui introduzidas, consolidando-os em um só instrumento contratual que passará a vigor, doravante, com a nova redação que se segue:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
FABRICIO NUNES BEZERRA
CNPJ Nº 27.617.631/0001-00**

FABRICIO NUNES BEZERRA, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 07/07/1986, portador do CPF nº 011.348.591-39, identidade civil nº 1759070-1 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Antonio Castilho, nº 02, Complemento Apt 1, Bairro Centro, município Carlinda, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.587-000, representado neste ato por sua procuradora MARCELA VICTOR GAUER, nacionalidade brasileira, solteira, contadora, portadora do CPF nº 015.364.811-22 e RG nº 1462419-2 SSP/MT, residente na Rua Eva Lucia Sawaris, nº 183, Centro, na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso.

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

Cláusula Primeira - O Empresário Individual tem como nome empresarial a seguinte firma **FABRICIO NUNES BEZERRA**.

DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)

Cláusula Segunda - O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte na Avenida Antonio Castilho, nº 02, Complemento Apt 1, Bairro Centro, município Carlinda, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.587-000.

DO OBJETO (ART. 968, IV, DO CC)



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2645224 em 20/12/2022 da Empresa FABRICIO NUNES BEZERRA, CNPJ 27617631000100 e protocolo 221971904 - 19/12/2022. Autenticação: 1E3A12DD255297AA12B0513A4063C1C840D1263F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/197.190-4 e o código de segurança 1Xid Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 3/13



Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício da(s) seguinte(s) atividade(s) econômica(s): Atividades gravação de som, televisão aberta, serviços de comunicação multimídia, agências de notícias, publicidade, agenciamento de espaço para publicidade, promoção de vendas, atividades de sonorização e de iluminação, provedor de internet conteúdo notícias e publicitário, agências de publicidade.

Cláusula Quinta - O empresário individual iniciou suas atividades em 27/04/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Sexta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Sétima - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei (**art. 3º,I, da Lei Complementar nº 123, de 2006**).

Cláusula Oitava - O empresário individual usará o nome fantasia **FABRICIO PRODUÇÕES**.

Carlinda-MT, 13 de dezembro de 2022.

FABRICIO NUNES BEZERRA

Empresário

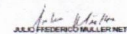
representado por

MARCELA VICTOR GAUER



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2645224 em 20/12/2022 da Empresa FABRICIO NUNES BEZERRA, CNPJ 27617631000100 e protocolo 221971904 - 19/12/2022. Autenticação: 1E3A12DD255297AA12B0513A4063C1C840D1263F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br> e informe nº do protocolo 22/197.190-4 e o código de segurança 1Xid Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/13







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/197.190-4	MTP2200389626	19/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.364.811-22	MARCELA VICTOR GAUER	20/12/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

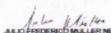
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2645224 em 20/12/2022 da Empresa FABRICIO NUNES BEZERRA, CNPJ 27617631000100 e protocolo 221971904 - 19/12/2022. Autenticação: 1E3A12DD255297AA12B0513A4063C1C840D1263F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/197.190-4 e o código de segurança 1Xid Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 5/13



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: FABRICIO NUNES BEZERRA, nacionalidade brasileira, Solteiro(a), Jornalista, portador(a) do documento de Identidade nº 1759070-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob o número 011.348.591-39, residente e domiciliado na Avenida Antonio Castilho, Apartamento nº 02, Bairro Centro, CEP 78.587-000, na cidade de Carlinda, estado de Mato Grosso.

OUTORGADO: MARCELA VICTOR GAUER, brasileira, Solteiro(a), contadora, portador(a) do documento de Identidade nº 1462419-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob o número 015.364.811-22, residente e domiciliado, na Rua 07 de Setembro, nº 1582, Cristo Rei, na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para TRANSFORMAÇÃO MEI EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, da empresa FABRICIO NUNES BEZERRA, CNPJ nº 27.617.631/0001-00, em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto. Portanto autorizo a transformação da minha empresa em "Empresário Individual" e as atividades.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Carlinda/MT, 13 de dezembro de 2022.

Firma Conferida
Carlinda - MT

Fabricio Nunes Bezerra
FABRICIO NUNES BEZERRA

011.348.591.39



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2645224 em 20/12/2022 da Empresa FABRICIO NUNES BEZERRA, CNPJ 27617631000100 e protocolo 221971904 - 19/12/2022. Autenticação: 1E3A12DD255297AA12B0513A4063C1C840D1263F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/197.190-4 e o código de segurança 1Xid Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/13







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/197.190-4	MTP2200389626	19/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.364.811-22	MARCELA VICTOR GAUER	20/12/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2645224 em 20/12/2022 da Empresa FABRICIO NUNES BEZERRA, CNPJ 27617631000100 e protocolo 221971904 - 19/12/2022. Autenticação: 1E3A12DD255297AA12B0513A4063C1C840D1263F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/197.190-4 e o código de segurança 1Xid Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/13



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **MARCELA VICTOR GAUER**, nacionalidade brasileira, solteira, contadora, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade sob o número 013204 Originário, portadora do CPF nº 015.364.811-22 e RG nº 1462419-2 SSP/MT, residente na Rua Eva Lucia Sawaris, nº 213, Centro, na Cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso. **DECLARO**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias dos documentos listados abaixo são autênticas e condizem com o documento original.

Documentos apresentados:

1. CNH – **Fabício Nunes Bezerra** – 01 pagina;
2. Certidão Nascimento – **Fabício Nunes Bezerra** – 01 pagina;

Carlinda-MT, 13 de dezembro de 2022.

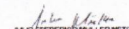
**MARCELA
VICTOR GAUER**
01536481122

Assinado digitalmente por MARCELA VICTOR GAUER:01536481122
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Municipal V0, OU=19642184000185,
*OU=Indivíduo/sem-rua, CN=Certificado PF A3,
CN=MARCELA VICTOR GAUER:01536481122
Razão: Este é o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.12.19 11:44:59
Font: ProSigner, Versão: 9.2.0

MARCELA VICTOR GAUER



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2645224 em 20/12/2022 da Empresa FABRICIO NUNES BEZERRA, CNPJ 27617631000100 e protocolo 221971904 - 19/12/2022. Autenticação: 1E3A12DD255297AA12B0513A4063C1C840D1263F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/197.190-4 e o código de segurança 1Xid Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL. pág. 8/13







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/197.190-4	MTP2200389626	19/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.364.811-22	MARCELA VICTOR GAUER	20/12/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

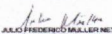
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2645224 em 20/12/2022 da Empresa FABRICIO NUNES BEZERRA, CNPJ 27617631000100 e protocolo 221971904 - 19/12/2022. Autenticação: 1E3A12DD255297AA12B0513A4063C1C840D1263F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/197.190-4 e o código de segurança 1Xid Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 9/13



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL


Eu, MARCELA VICTOR GAUER, BRASILEIRA, SOLTEIRO, CONTADORA,
DATA DE NASCIMENTO 02/02/1987, RG Nº 14624192 SSP-MT, CPF 015.364.811-
22, RUA EVA LUCIA SAWARIS, Nº 213, CONTCAR CONTABILIDADE, BAIRRO
CENTRO, CEP 78587-000, CARLINDA - MT, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI,
que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro
digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO
VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Carlinda, 20 de dezembro de 2022.

MARCELA VICTOR GAUER
Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2645224 em 20/12/2022 da Empresa FABRICIO NUNES BEZERRA, CNPJ 27617631000100 e protocolo 221971904 -
19/12/2022. Autenticação: 1E3A12DD255297AA12B0513A4063C1C840D1263F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este
documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/197.190-4 e o código de segurança 1Xid Esta cópia foi autenticada
digitalmente e assinada em 27/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 10/13






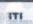
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL


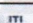
Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FABRICIO NUNES BEZERRA, de CNPJ 27.617.631/0001-00 e protocolado sob o número 22/197.190-4 em 19/12/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2645224, em 20/12/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Debora De Souza Lourenço.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.


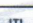
Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.364.811-22	MARCELA VICTOR GAUER	20/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

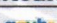

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.364.811-22	MARCELA VICTOR GAUER	20/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.364.811-22	MARCELA VICTOR GAUER	20/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.364.811-22	MARCELA VICTOR GAUER	20/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		




A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 22/197.190-4.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2645224 em 20/12/2022 da Empresa FABRICIO NUNES BEZERRA, CNPJ 27617631000100 e protocolo 221971904 - 19/12/2022. Autenticação: 1E3A12DD255297AA12B0513A4063C1C840D1263F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/197.190-4 e o código de segurança 1Xid Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 11/13







Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

		Assinante(s)	
CPF	Nome		Data Assinatura
015.364.811-22	MARCELA VICTOR GAUER		20/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  			
Selo Ouro - Certificado Digital			

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/12/2022



Documento assinado eletronicamente por Debora De Souza Lourenço, Servidor(a) Público(a), em 20/12/2022, às 13:21.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 22/197.190-4.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2645224 em 20/12/2022 da Empresa FABRICIO NUNES BEZERRA, CNPJ 27617631000100 e protocolo 221971904 - 19/12/2022. Autenticação: 1E3A12DD255297AA12B0513A4063C1C840D1263F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/197.190-4 e o código de segurança 1Xid. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 12/13





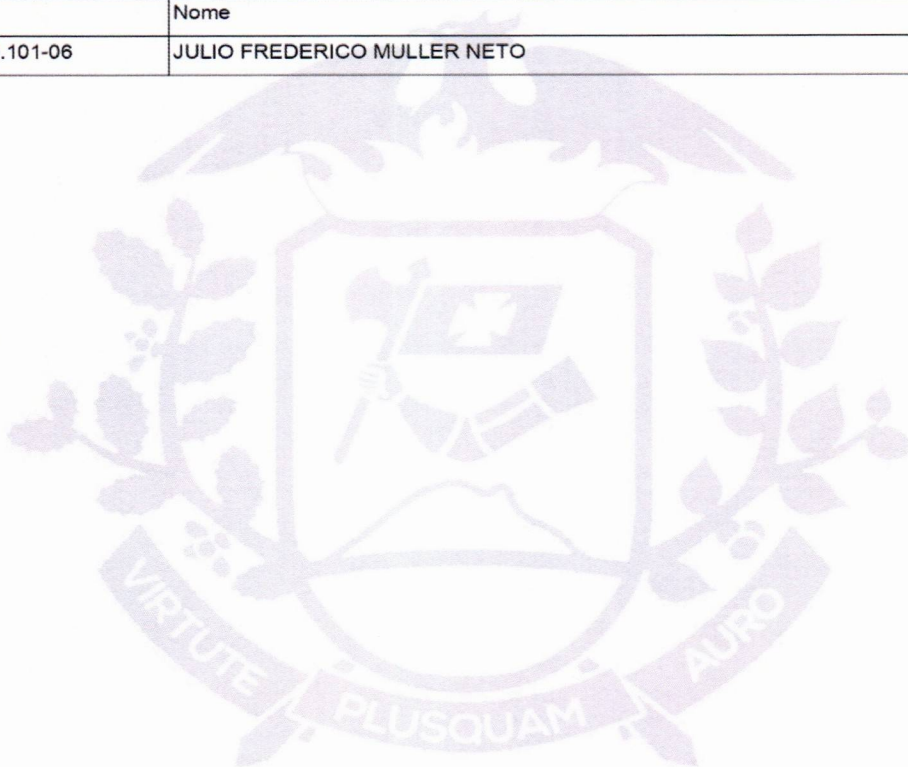
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá, terça-feira, 20 de dezembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2645224 em 20/12/2022 da Empresa FABRICIO NUNES BEZERRA, CNPJ 27617631000100 e protocolo 221971904 - 19/12/2022. Autenticação: 1E3A12DD255297AA12B0513A4063C1C840D1263F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/197.190-4 e o código de segurança 1Xid Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

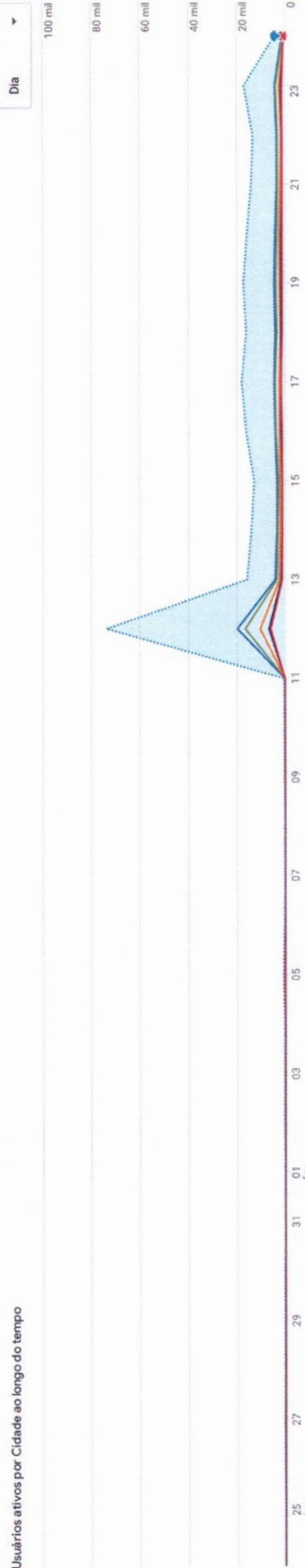

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 13/13



Ir para relatório

Personalizado 24 de jan. - 24 de fev. de 2026



	Novos usuários	Sessões engajadas	Taxa de engajamento	Sessões engajadas por usuário ativo	Tempo médio de engajamento por usuário ativo	Contagem de eventos	Eventos principais	Taxa de eventos principais do usuário	Receita total
Total	247.118 100% do total	115.139 100% do total	45,76% Média de 0%	0,47 Média de 0%	1 min 16 s Média de 0%	384.365 22,97% do total	1.122,00 100% do total	0,41% Média de 0%	R\$ 0,00
1 Cuiaba	62.526 (25,3%)	31.731 (27,56%)	50,77%	0,51	1 min 11 s	89.854 (23,38%)	280,00 (24,96%)	0,44%	R\$ 0,00 (-)
2 Alta Floresta	53.722 (21,74%)	27.237 (23,66%)	50,53%	0,51	1 min 12 s	77.906 (20,27%)	230,00 (20,5%)	0,43%	R\$ 0,00 (-)
3 Colider	31.914 (12,91%)	15.576 (13,53%)	49,03%	0,49	1 min 09 s	44.845 (11,67%)	109,00 (9,71%)	0,34%	R\$ 0,00 (-)
4 Varzea Grande	21.411 (8,66%)	10.391 (9,02%)	51,1%	0,49	1 min 08 s	29.761 (7,74%)	98,00 (8,73%)	0,46%	R\$ 0,00 (-)
5 Rondonopolis	18.502 (7,49%)	9.503 (8,25%)	50,57%	0,51	1 min 09 s	26.066 (6,78%)	77,00 (6,86%)	0,4%	R\$ 0,00 (-)
6 Pontes e Lacerda	16.058 (6,5%)	8.056 (7%)	49,8%	0,50	1 min 09 s	22.495 (5,85%)	54,00 (4,81%)	0,34%	R\$ 0,00 (-)
7 Sinop	10.671 (4,32%)	5.554 (4,82%)	51,28%	0,52	1 min 11 s	15.365 (4%)	42,00 (3,74%)	0,39%	R\$ 0,00 (-)
8 Lucas do Rio Verde	8.074 (3,27%)	4.124 (3,58%)	49,69%	0,51	1 min 10 s	11.349 (2,95%)	29,00 (2,58%)	0,36%	R\$ 0,00 (-)
9 Cacores	8.009 (3,24%)	4.050 (3,52%)	49,43%	0,51	1 min 09 s	11.168 (2,91%)	42,00 (3,74%)	0,51%	R\$ 0,00 (-)
10 Sorriso	7.968 (3,22%)	4.060 (3,53%)	50,01%	0,51	1 min 09 s	11.224 (2,92%)	35,00 (3,12%)	0,44%	R\$ 0,00 (-)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – JORNALISTA (DRT)


A empresa Fabrício Nunes Bezerra (noticiainfoco.com.br) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF número 27.617.631/0001-00, sediada à avenida Antônio Castilho centro, Carlinda-MT, CEP 78.587-000 por intermédio de seu representante legal, inscrita no CPF/MF número 011.348.591-39.

Informamos a quem possa interessar que o Célio Ribeiro da Silva, jornalista, portador do Registro Profissional–DRT nº.067.074/SP, inscrito no CPF nº 313.319.201-91, nascido em 23/01/1963, tem responsabilidade técnica por conteúdo de assessoria de imprensa do site NOTICIAINFOCO.COM.BR.


Esta declaração é emitida para atender às exigências de comprovação de expediente junto à Delegacia Regional do Trabalho (DRT), órgãos públicos, empresas contratantes, ou outros interessados, conforme necessário. Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras e correspondem ao atual regime administrativo e editorial praticado pela organização.

Atenciosamente,

Carlinda/MT, 11 de fevereiro de 2026

Documento assinado digitalmente
 **CELIO RIBEIRO DA SILVA**
Data: 11/02/2026 07:03:35-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Assinatura Jornalista

Documento assinado digitalmente
 **FABRICIO NUNES BEZERRA**
Data: 11/02/2026 08:54:39-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Assinatura Empresa

ANOTAÇÕES GERAIS 43

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho,
registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)


MINISTÉRIO DO TRABALHO

O PORTADOR DA PRESENTE CARTEIRA
CELIO RIBEIRO DA SILVA
FOI REGISTRADA NESTE SERVIÇO COMO
Jornalista
NA FUNÇÃO: **Jornalista** – (Decisão STF)
SOB O Nº **067.074** AS FLS. **07** DO
PROCESSO G.R.T.E. Nº **46435-**
000113/2012-48 EM **02/03/2012.**
A.G.T./ITU **14/MAR. 2012**


CARLOS ARMANDO ANTONIO
EIAPE 0258330
MINISTÉRIO DO TRABALHO
AGÊNCIA ITU

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

Data da consulta: 25/02/2026 10:51:25

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **27.617.631/0001-00**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **FABRICIO NUNES BEZERRA**

Situação Atual

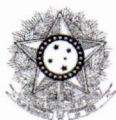
Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 27/04/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABRICIO NUNES BEZERRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.617.631/0001-00
Certidão nº: 12025246/2026
Expedição: 25/02/2026, às 10:51:13
Validade: 24/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABRICIO NUNES BEZERRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.617.631/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **FABRICIO NUNES BEZERRA**
CNPJ: 27.617.631/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:24:45 do dia 23/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/08/2026.

Código de controle da certidão: **A214.DB02.91A1.7894**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

25/02/2026, 09:50

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.617.631/0001-00
Razão Social: FABRICIO NUNES BEZERRA
Endereço: AVE ANTONIO CASTILHO 02 APT 1 / CENTRO / CARLINDA / MT / 78587-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2026 a 23/03/2026

Certificação Número: 2026022202244966038646

Informação obtida em 25/02/2026 10:50:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Carlinda - MT

Departamento de Tributação e Fiscalização

Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT

Fone: (66) 3525-2000

CNPJ – 01.617.905/0001-78

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 493/2025

Emissão: 15/12/2025

Validade: 15/03/2026

Processo:

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: FABRICIO NUNES BEZERRA

CPF/ CNPJ: 27.617.631/0001-00

RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Avenida Antonio Castilho

Nº: 2

Complemento: Apt 1

Bairro: Centro

CEP: 78587-000

Distrito:

Município: Carlinda

UF: Mato Grosso

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Carlinda, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 01.617.905/0001-78, através do Departamento de Tributação e Fiscalização, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Municipais.

Forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Carlinda - MT, segunda-feira, 15 de dezembro de 2025.

Autenticação Mecânica



0286071151220250000004932025016179050001781503202600000027617631000100

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO
ENDEREÇO agiliblue.agilicloud.com.br/porta/prefcarlinda-mt/#/autenticidade
UTILIZANDO O CÓDIGO 1174426211

Emissão: 15/12/2025 17:30:27
Usuário: COSMO DE SOUZA SANTOS

Agili Softwares Para Área Pública LTDA
www.agili.com.br | (84) 3331-2236/1725

1 de 1

Data da emissão: 15/12/2025 17:30:27

ÁGILIBLUE Arrecadação - Agili Software Brasil

Emitido por: COSMO DE SOUZA SANTOS



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

Após análise deste processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, **AUTORIZO** a contratação, conforme objeto e empresa contrata descritos abaixo.

Determino a publicação deste processo licitatório no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios da “Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM), conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EM SITES DE NOTÍCIAS COM BANNER DE CONTEUDO EXIBIÇÃO 24 HORAS.
FUNDAMENTAÇÃO	Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021; Art. 39 e seguintes da Resolução Legislativa nº 005/2025.
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL	Embora a contratação pretendida não conste no PCA, a fim de assegurar a devida assessoria jurídica complementar a esta Casa de Leis, diante dos fundamentos expostos no DFD e TR que instruem os autos, justifica-se a contratação.
CONTRATADA	NOME EMPRESARIAL: FABRICIO NUNES BEZERRA ME. NOME FANTASIA: FABRICIO PRODUCOES CNPJ nº: 27.617.631/0001-00 ENDEREÇO: Avenida Antônio Castilho, nº 02, APT 1, Centro de Carlinda-MT – CEP: 78587-000 CONTATO: <i>E-mail:</i> fabriciodeh@hotmail.com <i>Telefone:</i> (66) 98426-9715
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), correspondente à execução do objeto pelo período de 09 (nove) meses, o que perfaz o valor mensal estimado de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Carlinda-MT, 27 de fevereiro de 2026.

LUCIA DE SOUZA

KANNO:89317785

115

Assinado de forma digital por
LUCIA DE SOUZA
KANNO:89317785115
Dados: 2026.02.27 09:22:09 -04'00'

Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

Ø De 13 de fevereiro de 2026.

Ø “Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Emenda Parlamentar Individual), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências.

Ø Autoria: Executivo.

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação - Orçamento e Finanças - Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 15/2026

Ø De 13 de fevereiro de 2026.

Ø “Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Emenda Parlamentar Individual), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências.

Ø Autoria: Executivo.

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação - Orçamento e Finanças - Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer.

Sala de Sessões, 27 de fevereiro de 2026

Joá José Porto dos Santos

Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO I, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Câmara Municipal de Canarana vem, por meio deste, informar aos possíveis fornecedores que realizará a contratação de empresa para prestação dos serviços de buffet para eventos e demais

necessidades da Câmara Municipal de Canarana. Diante do exposto, convidamos vossa Senhoria a apresentar propostas adicionais, no prazo a seguir, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de buffet para eventos e demais necessidades da Câmara Municipal de Canarana.

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: Quarta-Feira, 04 de fevereiro de 2026, através do e-mail compras@canarana.mt.leg.br.

TIPO: Menor Preço global.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21,

Informações complementares, como itens e modelo de preenchimento das propostas encontram-se à disposição dos interessados, na sala do Administrativo, situada a Av. Rio Grande do Sul - 217, de Segunda a Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 12h às 18h, ou através do e-mail: compras@canarana.mt.leg.br.

Canarana - MT, 27 de fevereiro de 2026.

Elisa Laurent Tigre

Agente de Contratação

PORTARIA Nº10/2026

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. **Joá José Porto dos Santos**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em 28 de fevereiro de 2026, **MICHEL LUIS FA-SOLO**, matrícula nº 138, do cargo de **Assessor de comunicação** da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, conforme a Lei Complementar nº 243 de 17 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 27 de fevereiro de 2026.

Joá José Porto dos Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

Após análise deste processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, **AUTORIZO** a contratação, conforme objeto e empresa contrata descritos abaixo.

Determino a publicação deste processo licitatório no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios da “Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM), conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EM SITES DE NOTÍCIAS COM BANNER DE CONTEÚDO EXIBIÇÃO 24 HORAS.
FUNDAMENTAÇÃO	Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021; Art. 39 e seguintes da Resolução Legislativa nº 005/2025.
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL	Embora a contratação pretendida não conste no PCA, a fim de assegurar a devida assessoria jurídica complementar a esta Casa de Leis, diante dos fundamentos expostos no DFD e TR que instruem os autos, justifica-se a contratação.
CONTRATADA	NOME EMPRESARIAL: FABRICIO NUNES BEZERRA ME. NOME FANTASIA: FABRICIO PRODUCOES CNPJ nº: 27.617.631/0001-00 ENDEREÇO: Avenida Antônio Castilho, nº 02, APT 1, Centro de Carlinda-MT - CEP: 78587-000

CONTATO: E-mail: fabriciodeh@hotmail.com Telefone: (66) 98426-9715
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), correspondente à execução do objeto pelo período de 09 (nove) meses, o que perfaz o valor mensal estimado de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Carlinda-MT, 27 de fevereiro de 2026.

Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto da **Dispensa de Licitação nº 03/2026**, descrito abaixo, em favor da empresa **FABRICIO NUNES BEZERRA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.617.631/0001-00, com sede na Avenida Antônio Castilho, nº 02, APT 1, Centro de Carlinda-MT - CEP: 78587-000, **pelo VALOR GLOBAL R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, correspondente à execução do objeto pelo período de 09 (nove) meses, o que perfaz o **valor mensal estimado de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da referida lei.

OBJETO SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EM SITES DE NOTÍCIAS COM BANNER DE CONTEUDO EXIBIÇÃO 24 HORAS.

A empresa contratada fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios da "Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM), conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Carlinda-MT, 27 de fevereiro de 2025.

Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA N.º 016/2026

Dispõe sobre a constituição de Comissão para discutir a regularização de reajustes salariais pleiteados pelos Servidores de Apoio da Educação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- De acordo com a deliberação ocorrida na Sessão Ordinária de 23 de fevereiro de 2.026, fica constituída Comissão destinada a discutir com o Poder Executivo, juntamente com os servidores do Apoio da Educação e o Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso - SINTEP, as medidas necessárias à regularização dos reajustes pleiteados pela categoria.

Art. 2º- A Comissão será composta pelos seguintes Vereadores:

- José Moreira
- Denny Serafini
- Rica Matos
- Marcelo Canova
- Ruam Batista

Art. 3º- Compete à Comissão participar de reuniões com os servidores do Apoio da Educação e com representantes do SINTEP, analisar as demandas apresentadas e em conjunto com a categoria, propor medidas visando à regularização dos reajustes pleiteados junto ao Poder Executivo.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Colíder - MT, 27 de fevereiro de 2026.

Vereador LUCIANO MILANI
Presidente

CAMARA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT

CONTRATADA: A EMPRESA EDUARDO CAROBA SILVA.

CNPJ sob o n.º 57.711.171/0001-46

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato Administrativo, de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA PREDIAL, INCLUINDO INSPEÇÃO, LIMPEZA DE PAINÉIS, TESTES DE ATERRAMENTO, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DANIFICADOS E INSTALAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT", conforme descrição dos produtos que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital nº 002/2026 do respectivo Processo de Dispensa nº 004/2026.

VALOR: R\$ 35.499,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: 27/02/2026 À 27/02/2027

PRESIDENTE: LUCIANO APARECIDO MILANI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto da **Dispensa de Licitação nº 03/2026**, descrito abaixo, em favor da empresa **FABRICIO NUNES BEZERRA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.617.631/0001-00, com sede na Avenida Antônio Castilho, nº 02, APT 1, Centro de Carlinda-MT – CEP: 78587-000, **pelo VALOR GLOBAL R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, correspondente à execução do objeto pelo período de 09 (nove) meses, o que perfaz o **valor mensal estimado de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da referida lei.

OBJETO

SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EM SITES DE NOTÍCIAS COM BANNER DE CONTEUDO EXIBIÇÃO 24 HORAS.

A empresa contratada fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios da “Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM), conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Carlinda-MT, 27 de fevereiro de 2025.

LUCIA DE SOUZA
KANNO:8931778
5115

Assinado de forma digital
por LUCIA DE SOUZA
KANNO:89317785115
Dados: 2026.02.27
09:22:49 -04'00'

Lucia de Souza Kanno
Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

	CONTATO: E-mail: fabriciodeh@hotmail.com Telefone: (66) 98426-9715
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), correspondente à execução do objeto pelo período de 09 (nove) meses, o que perfaz o valor mensal estimado de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Carlinda-MT, 27 de fevereiro de 2026.

Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto da **Dispensa de Licitação nº 03/2026**, descrito abaixo, em favor da empresa **FABRICIO NUNES BEZERRA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.617.631/0001-00, com sede na Avenida Antônio Castilho, nº 02, APT 1, Centro de Carlinda-MT - CEP: 78587-000, **pelo VALOR GLOBAL R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, correspondente à execução do objeto pelo período de 09 (nove) meses, o que perfaz o **valor mensal estimado de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da referida lei.

OBJETO: SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EM SITES DE NOTÍCIAS COM BANNER DE CONTEÚDO EXIBIÇÃO 24 HORAS.

A empresa contratada fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios da "Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM), conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Carlinda-MT, 27 de fevereiro de 2025.

Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA N.º 016/2026

Dispõe sobre a constituição de Comissão para discutir a regularização de reajustes salariais pleiteados pelos Servidores de Apoio da Educação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- De acordo com a deliberação ocorrida na Sessão Ordinária de 23 de fevereiro de 2.026, fica constituída Comissão destinada a discutir com o Poder Executivo, juntamente com os servidores do Apoio da Educação e o Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso - SINTEP, as medidas necessárias à regularização dos reajustes pleiteados pela categoria.

Art. 2º- A Comissão será composta pelos seguintes Vereadores:

- José Moreira
- Denny Serafini
- Rica Matos
- Marcelo Canova
- Ruam Batista

Art. 3º- Compete à Comissão participar de reuniões com os servidores do Apoio da Educação e com representantes do SINTEP, analisar as demandas apresentadas e em conjunto com a categoria, propor medidas visando à regularização dos reajustes pleiteados junto ao Poder Executivo.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlinda-MT, 27 de fevereiro de 2026.

Vereador LUCIANO MILANI

Presidente

CAMARA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT

CONTRATADA: A EMPRESA EDUARDO CAROBA SILVA.

CNPJ sob o n.º 57.711.171/0001-46

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato Administrativo, de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA PREDIAL, INCLUINDO INSPEÇÃO, LIMPEZA DE PAINÉIS, TESTES DE ATERRAMENTO, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DANIFICADOS E INSTALAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER/MT", conforme descrição dos produtos que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital nº 002/2026 do respectivo Processo de Dispensa nº 004/2026.

VALOR: R\$ 35.499,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: 27/02/2026 À 27/02/2027

PRESIDENTE: **LUCIANO APARECIDO MILANI**